



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA

Av. Brilhante, Gleba 68, Lote 1A. Bairro: Seringal – Santana do Araguaia, Pará, Brasil – CEP
68560-000. Telefones: (94) 2101-5937/5936 — E-mail: iea@unifesspa.edu.br

EDITAL Nº 20/2022 - IEA/UNIFESSPA

**EDITAL PARA SELEÇÃO/CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES INTERESSADOS EM
MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO NO PROJETO POLO DE REFERÊNCIA EM
CONSTRUÇÃO CIVIL - POLO CONSTRUÇÃO - DO INSTITUTO DE ENGENHARIA DO
ARAGUAIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ -
IEA/UNIFESSPA**

RETIFICAÇÃO I

O Instituto de Engenharia do Araguaia da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (IEA/Unifesspa), em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica (Sectet) e com a interveniência da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp) em decorrência do Convênio nº 006/2021 - Sectet, torna pública este edital para seleção/credenciamento de instrutoras/es interessadas/os em ministrar cursos de capacitação no projeto **Polo de Referência em Construção Civil no Sudeste Paraense - Polo Construção**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1. Este Edital tem como principal objetivo selecionar instrutoras/es interessadas/os em ministrar cursos de capacitação no projeto Polo de Referência em Construção Civil - Polo Construção, através de prestação de serviços como Pessoa Física, de forma eventual e sem vínculo empregatício, além de apresentar as diretrizes para participação nesta fase do projeto.

1.2. São objetivos específicos:

1.2.1. Capacitar cidadãos nos diferentes níveis de formação e nas diversas áreas dentro do universo da construção civil;

1.2.2. Apoiar o desenvolvimento de ações extensionistas voltadas para diminuição das desigualdades e melhoria da qualidade de vida e do ambiente construído;

1.2.3. Realizar cursos de capacitação de natureza prática dentro do universo da construção civil como, por exemplo, o ensino de software, de uma aplicação prática de determinado projeto e/ou sua execução.

2. CRONOGRAMA

2.1. Este Edital segue o cronograma conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma

Atividades	Data
Publicação e divulgação deste edital	17/05/2022
Prazo de impugnação deste Edital	19/05/2022
Período de preenchimento do formulário de inscrição	17/05/2022 - em fluxo contínuo até a finalização dos recursos disponíveis
Entrevista com as/os candidatas/os	A convite da Coordenação do Polo Construção
Avaliação das propostas de curso de capacitação pela Coordenação do Polo Construção	A definir
Início dos cursos de capacitação	A definir

2.2. Este cronograma poderá sofrer alterações de acordo com o desenvolvimento das atividades e a critério da coordenação.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

3.1. Para participar deste Edital de seleção/credenciamento de as/os instrutoras/es interessadas/os em ministrar cursos de capacitação no Polo Construção, é necessário:

3.1.1. [Atender ao critério de cursos de capacitação de natureza prática dentro do universo da construção civil como, por exemplo, o ensino de software, de uma aplicação prática de determinado projeto e/ou sua execução.](#)

3.1.2. [Atualmente, a oferta de cursos pode acontecer em Santana do Araguaia, nos polos parceiros em Almeirim, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Redenção e Rio Maria ou, a depender de parcerias, em outros municípios do sudeste paraense.](#)

3.1.3. [A/O candidata/o ter experiência comprovada na área a qual pretende ministrar o curso e ter disponibilidade de atuar presencialmente nas atividades do projeto.](#)

3.1.4. [Inscrever-se por meio deste formulário, preenchendo corretamente todos os campos e informando os cursos de capacitação que tem experiência profissional.](#)

3.1.5. [Participar da entrevista de seleção/credenciamento a ser convocada por e-mail e/ou Whatsapp pela Coordenação do Polo Construção, com apresentação de comprovantes das atividades, tais como portfólio, contratos, fotos, cartas de recomendação etc.](#)

3.1.6. [A Coordenação do Polo Construção poderá solicitar a proposta de material didático \(apostila e/ou plano de ensino\) do curso de capacitação o qual pretende ministrar.](#)

3.1.7. [Obter aprovação pela Coordenação do Polo Construção da proposta de curso de capacitação.](#)

3.1.8. Ter disponibilidade para ofertar, **no mínimo**, 01 (uma) turma do curso de capacitação proposto conforme a programação do projeto, incluindo a definição de local (cidade), horário, recursos etc.

3.1.9. A/O candidata/o poderá se candidatar a mais de um curso, havendo possibilidade de acúmulo, desde que atenda aos requisitos específicos de cada um deles.

4. DO MATERIAL DIDÁTICO

4.1. Caso seja entregue material didático (apostila e/ou plano de ensino), o/a instrutor/a autoriza a utilização deste pelo Polo Construção em futuros cursos a serem ofertados e para possível produção de livro, sendo cada apostila um capítulo de livro com autoria das/os profissionais envolvidos, tais como a Coordenação, docentes e instrutoras/es. Esse material poderá ser revisado pela Coordenação do Polo Construção ou ainda poderá solicitar sua revisão à/ao instrutor/a.

4.4. As/Os profissionais que exercerão o encargo de instrutor/a terão, dentre outras, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do projeto;
- 4.1.2. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- 4.1.3. Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 4.1.4. Adequar os materiais didáticos às necessidades dos estudantes;
- 4.1.5. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 4.1.6. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- 4.1.7. Entregar ao final de cada módulo o diário de classe com desempenho, frequência e **aprovação dos estudantes no curso**;
- 4.1.8. Participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Polo Construção

5. DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO

5.1. As/Os instrutoras/es selecionadas/os para prestação de serviços como Pessoa Física, de forma eventual e sem vínculo empregatício, receberão o valor bruto de **R\$ 1.280,00 a cada 20 horas de aula ministrada**, que serão pagos com os recursos da Sectet através da Fadesp com os descontos de encargos sociais.

5.2. Os encargos de INSS patronal e pessoal, **imposto de renda da pessoa física (IRPF)** e o imposto sobre serviços (ISS) **podirão ser** recolhidos na fonte pela Fadesp.

5.3. A previsão do item 5.2 não desobriga o/a instrutor/a a recolher o IRPF, caso se enquadre nas regras previstas pela Receita Federal do Brasil (RFB) e **caso não tenha sido recolhido pela Fadesp**.

5.4. Caso o curso seja ministrado fora do município de residência **da/o instrutor/a**, **haverá o direito** a passagem rodoviária para o seu deslocamento (van ou ônibus) e o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) de diária seguindo o padrão e as orientações do Programa Forma Pará. **O instrutor deve enviar o relatório de viagem anexando os comprovantes de despesas e bilhete de passagens no prazo máximo de cinco dias úteis após seu retorno para prestar conta das diárias recebidas.**

5.5. No dia de retorno das atividades, contabiliza-se o valor de meia diária.

5.6. Para o recebimento do pagamento, o/a instrutor/a deverá informar os dados solicitados pela Coordenação do Polo Construção em momento oportuno.

5.7. É de responsabilidade da/o instrutor/a enviar contracheque para possível redução dos encargos até o pedido de pagamento de prestação de serviço pessoa física.

5.8. A aprovação da proposta do curso de capacitação garante a oferta de 01 (uma) turma do curso de capacitação proposto.

5.9. Caso haja disponibilidade e interesse à critério da Coordenação, o/a instrutor/a poderá ser convidado/a a ofertar mais de uma turma do curso de capacitação proposto.

5.10. Se durante as inscrições não houver número suficiente de alunos para abertura de turma, a oferta de curso poderá ser cancelada sem gerar qualquer remuneração ou obrigação por parte do projeto.

5.10. A realização dos cursos ou parte deles poderá ser suspensa ou cancelada por decisão da Coordenação do Polo Construção sem gerar qualquer remuneração ou obrigação por parte do projeto.

5.11. A carga horária e a distribuição de atividades de cada instrutor/a podem ser alteradas conforme as necessidades levantadas pela Coordenação do Polo Construção.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caso haja justificativa para impugnar este Edital, a/o interessada/o poderá apresentar recurso por e-mail, para o endereço poloconstrucao@unifesspa.edu.br, seguindo as normas do processo administrativo.

6.2. Qualquer recurso recebido, via e-mail, fora do horário de atendimento (das 08h:00min às 18h:00min), terá o prazo para resposta contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo.

6.3. A decisão sobre a petição deverá ser respondida no prazo de 2 (dois) dias, contados da data do recebimento da petição.

6.4. A decisão final do julgamento de recursos será encaminhada ao recorrente pela Coordenação do projeto.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico poloconstrucao@unifesspa.edu.br.

7.2. Essa prestação de serviços, caso seja firmada, não cria vínculo empregatício e, portanto, não torna nenhum dos partícipes do convênio nº 006/2021 - Sectet responsáveis por contribuições previdenciárias ou quaisquer outras obrigações distintas daquelas decorrentes da exclusiva e efetiva participação do/a contratado/a como instrutor/a dos cursos organizados pela Coordenação do Polo Construção.

7.3. O cadastro previsto no item 3.1.2 não importa na obrigatoriedade de contratação da/o profissional pelos partícipes do convênio nº 006/2021 - Sectet, não cabendo, assim, qualquer tipo de indenização por parte deles.

7.4. O credenciamento de instrutoras/es não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte dos partícipes do convênio nº 006/2021 - Sectet, aos profissionais que porventura não sejam convocados/as para ministrar aulas.

7.5. É de responsabilidade da/o interessada/o entrar em contato com a coordenação em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

- 7.6. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da coordenação não será admitida como justificativa para a inobservância dos prazos previstos no Quadro 1 deste edital.
- 7.7. É reservado à coordenação o direito de acompanhar e avaliar a execução dos trabalhos e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do projeto.
- 7.8. Durante a execução do projeto, a Coordenação do Polo Construção poderá, a qualquer tempo, revisar ou solicitar novos objetivos visando o melhor desenvolvimento do Projeto, assim como solicitar informações para seu monitoramento e sua avaliação.
- 7.9. Constatado que o objeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a Coordenação do Polo Construção, determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverão o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.
- 7.10. O/A instrutor/a selecionado/a deverá se responsabilizar pelo preenchimento e assinatura de toda documentação necessária pela Unifesspa, Sectet e Fadesp para participação do projeto, a ser enviada posteriormente ao resultado final da seleção.
- 7.11. O/A instrutor/a deverá ter disponibilidade para participar das reuniões e dos eventos que estejam relacionados ao desenvolvimento do Polo Construção.
- 7.12. Todos os envolvidos deverão divulgar o apoio da Sectet e do Polo Construção do IEA/Unifesspa nos cursos de capacitação e demais ações envolvidas, tais como apresentações, publicações e quaisquer atividades referentes ao projeto executado por meio deste Edital.
- 7.13. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação deverá ser feita, preferencialmente, por meio do e-mail poloconstrucao@unifesspa.edu.br.
- 7.14. A existência de qualquer inadimplência por parte do/a instrutor/a resultará no indeferimento sumário da sua participação.
- 7.15. O/A instrutor/a deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas no ato da inscrição, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.
- 7.16. Qualquer inadimplência constatada após a aprovação da inscrição será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.
- 7.17. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 7.18. Todos os envolvidos devem zelar pela proteção da propriedade intelectual e pelos direitos autorais dos objetivos propostos pela Coordenação do Polo Construção e dos demais a serem desenvolvidos pelos partícipes.
- 7.19. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão fundamentada da Coordenação do Polo Construção, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.20. A Coordenação do Polo Construção reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Santana do Araguaia, 11 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Tarciso Binoti Simas
Coordenador Geral do Polo Construção

Prof. Dr. Carlos Mavíael de Carvalho
Coordenador de Extensão do Polo Construção